



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **123/2022/PGE/DER-RO**, FIRMADO EM 01 DE JULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.075807/2022-30

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr. **ALCINO BILAC MACHADO**, regularmente empossada e no exercício do cargo (Id.0030088631).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº 123/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 0215/2023 (Id. 0044449170), autorizado pela Concedente (id. 0044640313), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 72/2023/DER-CLOG (id.0044629623) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 310/2023/PGE-DERADM (id. 0044695231), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado, por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar de **31.12.2023**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 123/2022/PGE/DER-RO, por mais **420 (quatrocentos e vinte) dias**, a contar de **31.12.2023**;

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 27/12/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALCINO BILAC MACHADO, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro, Procurador(a)**, em 29/12/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044762081** e o código CRC **3174414D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.075807/2022-30

SEI nº 0044762081